



OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Legislativa

Para: Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssima Senhora:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, aponta a V. Ex^a. necessidade de manutenção do veículo oficial, Astra sedan 2.0 advantage 2009, placa DBA 1185, a ser verificada na rede autorizada, por vistoria realizada no local, devido a vazamentos apresentados, pede as providências neste sentido, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 05 de julho de 2023.

MIDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI

Assessora Legislativa





OFÍCIO INTERNO

Da: Presidência

Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade apontada, apresentada pela Assessoria Legislativa, relativa à manutenção do veículo oficial da Câmara, estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos, caso necessários, deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 05 de julho de 2023.

Maria José da Silva
MARIA JOSÉ DA SILVA
Presidente





PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

MARIA JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Câmara optou por utilizar a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, durante o período de 02 (dois) anos até a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, tendo em vista o art. 191 deste último diploma legal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2023 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA, Presidente; GIOVANNI JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, Secretário; e MÍDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI, membro.

Art. 2º. As reuniões normais da Comissão serão realizadas sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 4º. Tendo em vista o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2022.

Charqueada/SP, em 03 de janeiro de 2023


Maria José da Silva
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Legislativa


Em razão da necessidade da manutenção do veículo oficial da Câmara, venho, através do presente, solicitar que se realize a necessária pesquisa/cotação de preços.

Charqueada, 05 de julho de 2023.

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão de Licitações



fls. 034

 <p>STEFANINI MOTORS VEICULOS E PE - .- End.AV CASSIO PASCHOAL PADOVANI,600 PIRACICABA - SP - CEP:13420360 Telefones:(19) 34233000 (19) 34177000 (19) 342330000 CNPJ: 04.695.932/0001-57</p>	<p>Página 1 / 1</p> <h2 style="margin:0;">Orçamento 160864</h2> <p>Criação: 03/08/2023 10:08 Prazo: 30 Validade: 13/08/2023 Cond. Pagto: SEGURADORA</p>
---	--

Cliente: CAMARA DO MUN. DE CHARQUEADA
Prop.: CAMARA DO MUN. DE CHARQUEADA
End.: ITALO LORANDI,500 **Bairro:** SANTA HELENA - CEP:13515000
Cidade: CHARQUEADA - SP **Fone:** (19) 994034795

Veículo: 46739 - Placa: DBA1185/	Combust: FLEX
Modelo: - ASTRA SEDAN 2.0 ADVANTAGE	Ano: 2009 KM: 146000
Cor: PRETO	Chassi: 9BGTR69C0AB199095
Dt Venda: / /	Concessionária: STEFANINI MOTORS VEICULOS E PE - .-

Obs:

Seguradora:

Serviços

Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Preço Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
V1	4030570	Substituição do tubo de retorno do líquido	1	1,00	700,0000	0,00	0,00	700,00
Total Serviços:								700,00


Produtos

Referência	Descrição	Qtde	Vrl. Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret	Preço Total
93387187	MANG.DO TUBO	1,00*	128,07	0,00	0,00	0,00	128,07
93376818	MANGUEIRA	1,00*	114,40	0,00	0,00	0,00	114,40
90322216	PARTE DE RADIADOR DE	1,00*	286,69	0,00	0,00	0,00	286,69
94738819	TUBO DE BORRACHA VUL	1,00*	59,62	0,00	0,00	0,00	59,62
93288274	TAMPA CJ-R	1,00*	72,06	0,00	0,00	0,00	72,06
93286309	ANTI-CONGELANTE	2,00	101,37	0,00	0,00	0,00	202,74
Total Produtos:							863,58

Total Geral: 1.563,58

<p>Emissão: 04/08/2023 16:02</p> <p>Funcionário: BRUNO FERNANDES SANTANA DE MOURA</p> <p>Consultor Tec.</p>	<p>Autorização:</p> <p style="text-align: center;">_____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">Autorizo a execução dos serviços acima especificados. (Orçamento sujeito a alterações.)</p>
---	---

fls. 062

 <p>STEFANINI MOTORS VEICULOS E PE End.AV PIO XII,640 CAPIVARI - SP - CEP:13360000 Telefones:(19) 34928000 (19) 34928500 CNPJ: 04.695.932/0003-19</p> <p>Modelo 02</p>	<h2 style="margin:0;">Orçamento</h2> <h1 style="margin:0;">160954</h1> <p>Criação: 04/08/2023 16:04 Prazo: 10 Validade: 14/08/2023 Cond. Pagto: SEGURADORA</p>
---	---

Cliete: CAMARA DO MUN. DE CHARQUEADA
Prop.: CAMARA DO MUN. DE CHARQUEADA
End.: ITALO LORANDI,500
Cidade: CHARQUEADA - SP

Bairro: SANTA HELENA - CEP:13515000
Fone: (19) 994034795

Veículo: 46739 - Placa: DBA1185/	Combust: FLEX
Modelo: - ASTRA SEDAN 2.0 ADVANTAGE	Ano: 2009 KM: 146000
Cor: PRETO	Chassi: 9BGTR69C0AB199095
Dt Venda: / /	Concessionária: STEFANINI MOTORS VEICULOS E PE - .-

Obs:

Seguradora:

Serviços

Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Preço Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
V1	4030570	Substituição do tubo de retorno do líquido	1	1,00	752,0000	0,00	0,00	752,00
Total Serviços:								752,00

Produtos

Referência	Descrição	Qtde	Vrl. Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret	Preço Total
93387187	MANG.DO TUBO	1,00*	128,07	0,00	0,00	0,00	128,07
93376818	MANGUEIRA	1,00*	114,40	0,00	0,00	0,00	114,40
90322216	PARTE DE RADIADOR DE	1,00*	286,69	0,00	0,00	0,00	286,69
94738819	TUBO DE BORRACHA VUL	1,00*	59,62	0,00	0,00	0,00	59,62
93288274	TAMPA C-J-R	1,00*	72,06	0,00	0,00	0,00	72,06
93286309	ANTI-CONGELANTE	2,00	101,37	0,00	0,00	0,00	202,74
Total Produtos:							863,58

Total Geral: 1.615,58

<p>Emissão: 04/08/2023 16:06</p> <p>Funcionário:EVANDRO LUIS DE OLIVEIRA</p> <p>Consultor Tec.</p>	<p>Autorização:</p> <p style="text-align: center;">_____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">Autorizo a execução dos serviços acima especificados. (Orçamento sujeito a alterações.)</p>
--	--

Rs. 037

West
STEFANINI MOTORS VEICULOS E PE
 End.AV ANTONIO BETTINI,98
 CERQUILHO - SP - CEP:18520000
 Telefones:(15) 32884051
 CNPJ: 04.695.932/0002-38

Modelo 02

Orçamento 160955

Criação: 04/08/2023 16:08
Prazo: 10
Validade: 14/08/2023
Cond. Pagto: SEGURADORA

Cliente: CAMARA DO MUN. DE CHARQUEADA
Prop.: CAMARA DO MUN. DE CHARQUEADA
End.: ITALO LORANDI,500
Cidade: CHARQUEADA - SP

Bairro: SANTA HELENA - CEP:13515000
Fone: (19) 994034795

Veículo: 46739 - Placa: DBA1185/
Modelo: - ASTRA SEDAN 2.0 ADVANTAGE
Cor: PRETO
Dt Venda: / /

Combust: FLEX
Ano: 2009 **KM:** 146000
Chassi: 9BGTR69C0AB199095
Concessionária: STEFANINI MOTORS VEICULOS E PE - .-

Obs:

Seguradora:

Serviços

Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Preço Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
V1	4030570	Substituição do tubo de retorno do líquid	1	1,00	773.0000	0,00	0,00	773,00
Total Serviços:								773,00

Produtos

Referência	Descrição	Qtde	Vrl. Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret	Preço Total
93387187	MANG.DO TUBO	1,00*	128,07	0,00	0,00	0,00	128,07
93376818	MANGUEIRA	1,00*	114,40	0,00	0,00	0,00	114,40
90322216	PARTE DE RADIADOR DE	1,00*	286,69	0,00	0,00	0,00	286,69
94738819	TUBO DE BORRACHA VUL	1,00*	59,62	0,00	0,00	0,00	59,62
93288274	TAMPA CJ-R	1,00	72,06	0,00	0,00	0,00	72,06
93286309	ANTI-CONGELANTE	2,00	101,37	0,00	0,00	0,00	202,74
Total Produtos:							863,58

(*) Sem Saldo em Estoque (**) Atendido Parcialmente

Total Geral: 1.636,58

Emissão: 04/08/2023 16:09
Funcionário:EVANDRO LUIS DE OLIVEIRA
 Consultor Tec.

Autorização:

_____ / / _____

Autorizo a execução dos serviços acima especificados.
 (Orçamento sujeito a alterações.)



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Contábil

Em razão da necessidade de manutenção do veículo oficial, esta Comissão de Licitações informa que a estimativa de preço médio auferida foi de R\$ 1.604,00 (um mil seiscentos e quatro reais).

Nestes termos, requer que a Assessoria Contábil se manifeste sobre a existência de recursos orçamentários.

Charqueada, em 08 de agosto de 2023.

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Contábil

Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 40/2023


Ref.: manutenção do veículo oficial da Câmara, conforme orçamento realizado na rede autorizada.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada existem recursos orçamentários no custo médio de R\$ 1.604,00 (um mil seiscentos e quatro reais), exercício 2023, a serem atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

01.01.01 - 031.0001.2001 -3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

01.01.01 - 031.0001.2001 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Charqueada, 08 de agosto de 2023.


Luiz Antônio Teixeira
Contador





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Processo Administrativo 40/2023

Ref.: *manutenção do veículo oficial da Câmara, conforme orçamento realizado na rede autorizada.*

Em conformidade com a autorização da Exma. Sra. Presidente para a aquisição acima referenciada, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como pesquisa de preços juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sobretudo após a edição do Decreto nº 9.412, de junho de 2018, oriundo da Presidência da República, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8666/93.

Por sua vez, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 08 de agosto de 2023.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		fls. <u>112</u>
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.695.932/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2001
NOME EMPRESARIAL STEFANINI MOTORS VEICULOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOUTOR CASSIO PASCHOAL PADOVANI	NÚMERO 600	COMPLEMENTO ANEXO 530
CEP 13.420-360	BAIRRO/DISTRITO MORUMBI	MUNICÍPIO PIRACICABA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO rogerio.autogt@grupostefanini.com		TELEFONE (19) 3417-4000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **11:29:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

fis. *120*

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.695.932/0001-57
Razão Social: STEFANINI MOTORS VEICULOS E PECAS LTDA
Endereço: AV PADUA DIAS 458 / VL INDEPENDENCIA / PIRACICABA / SP / 13418-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072505040542862910

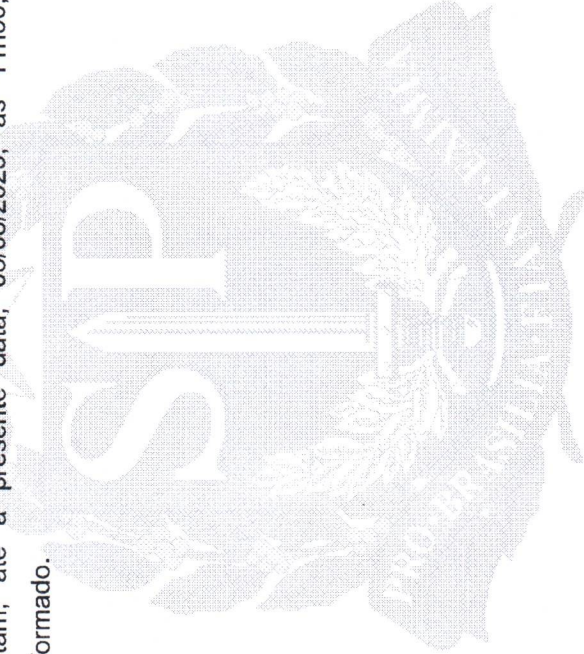
Informação obtida em 08/08/2023 11:30:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 08/08/2023, às 11h30, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 04.695.932/0001-57 informado.



fls. 132

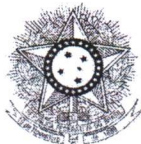
Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 08/08/2023, às 11h30.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **5a370b76-f762-4c56-b127-ebc7ebd12d8b**

ou acesse utilizando o **QR Code**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

fls. 142

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STEFANINI MOTORS VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.695.932/0001-57
Certidão n°: 39842765/2023
Expedição: 08/08/2023, às 11:31:03
Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STEFANINI MOTORS VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.695.932/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

fls. 107

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STEFANINI MOTORS VEICULOS E PECAS LTDA**
CNPJ: **04.695.932/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:31 do dia 25/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2024.

Código de controle da certidão: **B195.2706.67D9.91B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 106

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

Parecer Jurídico

Assunto: *Processo Administrativo nº 40/2023*

Contratante: *Câmara do Município de Charqueada*

Objeto: *Parecer acerca da possibilidade da contratação do serviço de manutenção do veículo oficial (Astra Sedan 2.0 Advantage 2009, placa DBA 1185)*

Inicialmente, cabe ressaltar que esta Câmara Municipal faz opção pela utilização da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) até a data de 30.12.2023, tendo em vista o que lhe possibilita os dispositivos do art. 191 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), com redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 31.03.2023, opção esta expressa no presente ato, *ex vi* inc. II do *caput* do art. 191 da mesma Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2023, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

Ab initio, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.

Por outro lado, a dispensa de licitação apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis**:

Art. 24. "É dispensável a licitação:

(...)



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

"O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade." (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (**art. 26, caput, da Lei 8.666/93**), manifestando-se, inclusive, neste sentido o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, a saber:



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 10

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

(Fonte:

<http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

1- Solicitação do serviço e as especificações, estas constatadas pelas empresas após detalhes dos problemas constatados pelo servidor da Câmara Sr. Amilton Gouveia Silva (motorista);

2- Cotação de preços: três (mínimo), sendo que todas foram realizadas pela concessionária autorizada ao fornecimento das peças e acessórios novos para os veículos da Chevrolet (caso do Astra), evitando assim quaisquer problemas futuros oriundos da procedência irregular de peças, assim como em função da garantia ofertada por tais empresas autorizadas pela montadora.

No caso, as cotações foram ofertadas pela Stefanini Motors Veículos e Peças Ltda em suas três sedes localizadas nos municípios paulistas de Piracicaba, Capivari e Cerquilha, chegando a um valor médio auferido de R\$ 1.604,00;

3- Documentação relativa à regularidade fiscal da empresa que ofertou o menor preço, no caso a filial da Stefanini Motors Veículos e Peças Ltda localizada em Piracicaba/SP: comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal; Certidão de Regularidade do FGTS; Relação de Impedimentos de Contrato/Licitação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Certificado de Apenado); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, por fim, Certidão Positiva (com efeitos de Negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atendendo-se, em consequência, o disposto no art. 55, XIII, c/c art. 27, IV, também da Lei de Licitações; e, por fim



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 192

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal para a referida contratação pela média de preço auferida; o procedimento como um todo é correto, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 09 de agosto de 2023

Fadel David Antonio Neto
Procurador Jurídico do Legislativo



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações
Para: Gabinete da Presidência

Processo Administrativo 40/2023

Ref.: manutenção do veículo oficial.

O presente processo foi aberto para a finalidade acima, e, de todo o conteúdo do presente processo, consta a necessidade da respectiva compra para atender as necessidades do legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se a Excelentíssima Senhora Presidente para deliberações.

Charqueada, 10 de agosto de 2023.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

Da: Gabinete da Presidência
Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 40/2023

Ref.: manutenção do veículo oficial.

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que, cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 10 de agosto de 2023.

Maria José da Silva
Maria José da Silva

Presidente





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 40/2023

Ref.: Ordem de Serviço.

Assunto: manutenção do veículo oficial.

Nos termos do processo administrativo em epígrafe, fica a empresa **STEFANINI MOTORS VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 04.695.932\0001-57**, autorizada a executar o fornecimento das peças e a mão de obra de instalação, conforme cotação apresentada

Valor global: R\$ 1.563,58 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Serviços R\$ 700,00 (setecentos reais);

Produtos R\$ 863,58 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Charqueada, 10 de agosto de 2023.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500

CNPJ: 01044179/0001-41

NOTA DE EMPENHO

ÓRGÃO 01 Poder Legislativo	EMPENHO/TIPO 000145/2023 Ordinário	RECURSO Orçamentário
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 Camara Municipal	DOTAÇÃO 01.031.01442.001.339030000000 MATERIAL DE CONSUMO	N. CONTA 3
DESDOBRAMENTO DESPESA 339030390000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		FICHA 01745
CREDOR 39 STEFANINI MOTORS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA		04.695.932/0001-57
ENDEREÇO AV. DR. CÁSSIO PASCHOAL PADOVANI 600 M	FONE	CIDADE PIRACICABA SP
LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NUMERO	PROC. COMPRA
		EMISSÃO 10.08.23
		VENCIMENTO
CONTRATO	ANO	TERMO ADITIVO CONTRATO
CONVÊNIO	ANO	TERMO ADITIVO CONVENIO
VALOR ORÇADO 80.000,00	SALDO ANTERIOR 4.131,64	VALOR DO EMPENHO 863,58
		SALDO ATUAL 3.268,06

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de peças p/ reparos no Veículo Oficial	863,58

VALOR A SER PAGO R\$: oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos*****

EMPENHO AUTORIZADO EM 10.08.23

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

CONTABILIZADO

DATA

LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
CONTADOR 1SP 072265/0-3

ORDEM DE PAGAMENTO, PAGUE-SE

DATA

Maria Jose da Silva
MARIA JOSE DA SILVA
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECIBO

RECEBEMOS O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO

NOME:
CNPJ/CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500

CNPJ: 01044179/0001-41

NOTA DE EMPENHO

ÓRGÃO 01 Poder Legislativo	EMPENHO/TIPO 000147/2023 Ordinário	RECURSO Orçamentário
-------------------------------	---------------------------------------	-------------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 Camara Municipal	DOTAÇÃO 01.031.01442.001.339030000000 MATERIAL DE CONSUMO	N. CONTA 3
DESDOBRAMENTO DESPESA 339030999900 MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS		FICHA 01713

CREDOR 51 ARAGÃO PEÇAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS LT	11.067.156/0001-06
ENDEREÇO AV ITALO LORANDI 369 CENTRO	FONE
	CIDADE CHARQUEADA SP

LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NÚMERO	PROC. COMPRA	EMIÇÃO 10.08.23	VENCIMENTO
----------------------------------	--------	--------------	--------------------	------------

CONTRATO	ANO	TERMO ADITIVO CONTRATO
----------	-----	------------------------

CONVÊNIO	ANO	TERMO ADITIVO CONVENIO
----------	-----	------------------------

VALOR ORÇADO 80.000,00	SALDO ANTERIOR 3.268,06	VALOR DO EMPENHO 200,00	SALDO ATUAL 3.068,06
---------------------------	----------------------------	----------------------------	-------------------------

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de uma bateria	200,00

VALOR A SER PAGO RS: duzentos reais*****

EMPENHO AUTORIZADO EM 10.08.23

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

DATA

CONTABILIZADO

DATA

LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
CONTADOR 1SP 072289/0-3

ORDEM DE PAGAMENTO, PAGUE-SE

DATA

MARIA JOSE DA SILVA
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

RECIBO RECEBEMOS O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

NOME: CNP/CPF:



Charqueada/SP, Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023 - Ano III | Edição 737

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação:

Dispensa nº 40/2023, Processo nº 40/2023. Objeto: manutenção do veículo oficial. Contratada: **STEFANINI MOTORS VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 04.695.932/0001-57**. Valor total R\$ 1.563,58 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Fundamento legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da ratificação: 17/08/2023. Maria José da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Charqueada/SP